

PLANO DE INTEGRIDADE 2024



Plano de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG)

Rua Cláudio Manoel, n.º 639, Savassi,
Belo Horizonte - MG

Telefone: +55 (31) 3269-8400
Site: www.crcmg.org.br

Presidente do CRCMG:
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira

Diretor Executivo:
Mário Rogério Marotta

Elaboração: Comissão de Gestão de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, nomeada pela Portaria CRCMG n.º 065/2019.

Membros: Alexsander do Prado, Fernanda de Oliveira e Sousa, Mauro Benedito Primeiro, Camila Matias von Randow Giori Barcellos e Izaías Angelo Gomes

Revisão: Délia Ribeiro Leite e Camila Barcellos

Diagramação: Ketley Costa Silva Brito

Distribuição gratuita | Agosto/2024

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Cartilha Plano de Integridade do CRCMG / Conselho Regional de
Contabilidade de Minas Gerais. – 3ª ed. – Belo Horizonte: CRCMG, 2024.

22p.

1. Ética. 2. Governança 3. Gestão da qualidade 4. Gestão de risco
I. Título

CDU: 343.353:005.21

Ficha Catalográfica elaborada pela Bibliotecária Clausi Luciana Martins - CRB6/ 1800



O programa de integridade, também conhecido como programa de *compliance* ou programa de conformidade, é um conjunto de políticas, práticas e procedimentos adotados por uma organização para promover a ética, a transparência e o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

A implementação de um programa de integridade é fundamental para garantir que a organização opere de forma ética, evitando condutas ilegais, corrupção, fraudes e outros tipos de comportamentos inadequados. Além disso, um programa de integridade eficaz pode ajudar a proteger a reputação da organização, reduzir riscos legais e financeiros e promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

Os elementos essenciais de um programa de integridade podem incluir:

- **Comprometimento da alta administração:** a liderança da organização deve demonstrar um compromisso claro com a integridade e estabelecer uma cultura organizacional que valorize a ética e o cumprimento das leis.
- **Código de conduta e políticas:** a entidade deve desenvolver e comunicar um código de conduta que estabeleça os princípios éticos e as expectativas de comportamento para todos os colaboradores.
- **Treinamento e conscientização:** é importante fornecer treinamento regular aos funcionários para garantir que compreendam as políticas, os requisitos legais e as melhores práticas relacionadas à integridade e ao *compliance*.
- **Canais de denúncia:** é crucial disponibilizar canais seguros e confidenciais para que a sociedade possa relatar violações éticas ou legais, com a certeza de que serão apuradas.
- **Monitoramento e auditoria:** implementar mecanismos de monitoramento e auditoria para avaliar a eficácia do programa de integridade e identificar áreas de risco ou não conformidade que precisam ser abordadas.
- **Resposta e correção:** a organização deve ter procedimentos claros para investigar e responder a relatos de violações, tomar medidas corretivas apropriadas e implementar medidas preventivas para evitar recorrências.

Já o plano de integridade deverá apresentar um conjunto de diretrizes, políticas e práticas que visam prevenir, detectar e remediar a corrupção, fraudes e outras condutas antiéticas. Não se trata apenas de uma medida de conformidade, mas também de uma demonstração de compromisso da organização com valores éticos e responsabilidade social.

Assim, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), através da 3ª edição do seu Plano de Integridade, referente ao biênio 2024-2025, espera contribuir, com uma ferramenta ativa e atualizada, na busca da promoção desses valores éticos e de governança, dentro do seu papel de entidade fiscalizadora da profissão contábil no Estado de Minas Gerais.

Contadora Suely Maria Marques de Oliveira – **Presidente do CRCMG**





1. Introdução

Um programa de integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. A integridade pública está associada ao compromisso com a conduta ética, à conformidade de processos e ações e ao respeito pelo serviço público, o que requer ações preventivas e, muitas vezes, mudanças culturais e institucionais.

O Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, em seu artigo 3º, traz a integridade como um dos princípios da governança pública. Por isso, este documento foi instituído com o propósito de ser uma ferramenta de governança capaz de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, irregularidades, atos de corrupção e desvios de conduta, os quais podem impedir que o CRCMG alcance seus objetivos.

Nesse sentido e em cumprimento à determinação da norma citada, o CRCMG instituiu, por meio da Portaria CRCMG n.º 065/2019, sua Comissão de Gestão de Integridade, que é um grupo de trabalho multidisciplinar encarregado da elaboração, da implementação, do monitoramento, do treinamento e da avaliação do Plano de Integridade do Conselho.

O Plano de Integridade do CRCMG aqui apresentado entra em sua terceira edição e está fundamentado em princípios, valores e padrões normativos do setor público, sistematizando as políticas, os instrumentos e as áreas responsáveis pela integridade na entidade, assim como os seus principais riscos, medidas, áreas de atenção e os passos que a organização deve seguir na implementação de seu Programa de Integridade. Para isso, foi adotada uma abordagem baseada em riscos, de acordo a Política de Gestão de Riscos do CRCMG, com uma série de ações para a melhoria da governança, demonstrando o compromisso da Alta Administração com a integridade pública. Destaca-se, por fim, que o presente plano foi concebido em estrita observância à missão, à visão e aos valores presentes no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.



2. Informações sobre a entidade

2.1 Apresentação e finalidade

O CRCMG é uma autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e alterações posteriores, com sua estrutura, organização e funcionamento regulamentados pela Resolução CFC n.º 1.612/2021, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Como uma entidade de fiscalização profissional, o CRCMG tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver atividades de educação profissional continuada voltadas para os profissionais da contabilidade, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

O CRCMG está presente em todo o estado por meio dos representantes, que, além de cumprirem um papel de representação político-institucional, facilitam o contato com os profissionais que residem no interior.

2.2 Estrutura regimental

O CRCMG e os demais Conselhos Regionais de Contabilidade do país, juntamente com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), integram o Sistema CFC/CRCs. Conforme previsto no Regimento Interno do CRCMG, aprovado pela Resolução CRCMG n.º 396/2018, atualmente, o Plenário do CRCMG é composto por 27 conselheiros efetivos e 27 conselheiros suplentes, eleitos segundo a legislação pertinente.

O Conselho Diretor é constituído pelo presidente e pelos vice-presidentes Institucional, de Administração e Planejamento, de Fiscalização, Ética e Disciplina, de Registro, de Controle Interno e de Desenvolvimento Profissional. Os demais conselheiros efetivos compõem, como membros, as Câmaras de Administração e Planejamento, de Fiscalização, Ética e Disciplina, de Registro, de Controle Interno, de Assuntos Institucionais e de Desenvolvimento Profissional, com os respectivos vice-presidentes.

QUADRO 1 – COMPOSIÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Órgãos de deliberação coletiva

Plenário: 27 conselheiros efetivos e 27 conselheiros suplentes.
Aprova critérios e procedimentos de fiscalização, desenvolvimento profissional e registro da profissão; julga relatórios, contas e demonstrações contábeis; aprecia e vota proposições sobre matéria de sua competência legal e regimental.

Conselho Diretor: presidente e vice-presidentes.
Toma conhecimento sobre questões ligadas à organização e administração do CRCMG, estuda e planifica a gestão orçamentária, administrativa e financeira.

Órgãos de deliberação singular

Presidente: Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Vice-presidente de Administração e Planejamento: Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Vice-presidente de Controle Interno: Contador Marcos de Sá Goulart
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador Mário Lúcio Gonçalves de Moura
Vice-presidente de Registro: Contador Renildo Dias de Oliveira
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional: Contadora Andrezza Célia Moreira
Vice-presidente Institucional: Contadora Adelaide Maria da Cruz

O CRCMG apresenta a seguinte estrutura organizacional:

Figura 1 – Organograma do CRCMG



Aprovado pela Resolução CRCMG n.º 465/2024, alterada pela Resolução CRCMG n.º 467/2024.

2.3 Principais parcerias

O CRCMG firma parcerias com outros órgãos ou entidades públicas e privadas, para a realização de ações conjuntas que possam contribuir para a consecução dos objetivos institucionais.

Seguem as principais parcerias institucionais:

Município de Belo Horizonte: termo de cooperação que tem por objetivo a cooperação técnica entre as partes, visando a colaboração e assistência mútua.

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRCSP): termo de cooperação para a realização de conteúdos de cursos a distância, que visam atualizar os profissionais da contabilidade.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG): termo de cooperação com o objetivo de promover a cooperação institucional para o desenvolvimento de eventos de capacitação e aperfeiçoamento, especialmente relacionados ao tema “Financiamento e prestação de contas eleitorais e partidárias”, a serem realizados na capital e no interior do Estado de Minas Gerais.

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG): parceria voltada à difusão do conhecimento contábil e à prestação mútua de informações relativas a serviços de profissionais da área de contabilidade, especialmente de responsáveis técnicos pela contabilidade das prefeituras municipais do Estado de Minas Gerais e dos demais órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal sob jurisdição do Tribunal.

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Minas Gerais (Fecomércio MG): parceria que tem como objetivo a transferência de conhecimentos e divulgações de eventos, bem como a realização de atividades educativas, palestras e eventos que visem atualizar os empresários e profissionais da contabilidade sobre as legislações que impactam suas atividades.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais: intercâmbio técnico e científico para a promoção de ações que possibilitem a organização de cursos técnicos e de capacitação dos profissionais da contabilidade que atuam junto às entidades do Terceiro Setor, visando a melhoria das informações contábeis prestadas bem como o compartilhamento de informações.

Estado de Minas Gerais: termo de cooperação cujo objetivo é a fixação de critérios, normas e procedimentos de execução conjunta, visando o compartilhamento de informações cadastrais, processuais, técnicas e estatísticas, relativas a contribuintes e profissionais da contabilidade, para o combate da criminalidade econômico-tributária.

A relação completa dos acordos e convênios celebrados pelo CRCMG com órgãos públicos e outras instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, está disponibilizada no endereço eletrônico www.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx 



3. Estrutura de governança

3.1 Missão, visão, valores e diretrizes do Planejamento Estratégico

Em 2018, através da Resolução CFC n.º 1.543, de 22 de agosto, foi aprovado o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para o período de 2018 a 2027, em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais.

Desde sua primeira certificação na Norma ISO 9001:2001, em 2005, o CRCMG definiu sua missão e sua visão, que guiam os projetos e as atividades desenvolvidos pela entidade em prol da sociedade e da profissão contábil, os quais já passaram por revisões, para melhor se adequarem à realidade do Conselho. Em 2016, o CRCMG definiu seu Planejamento Estratégico, no qual são documentados os objetivos da qualidade, seus respectivos indicadores e as partes interessadas. Com a adoção do Planejamento Estratégico pelo Sistema CFC/CRCs, o CRCMG adequou a sua missão, visão e valores em consonância com os estabelecidos pelo Sistema CFC/CRCs.

No escopo da certificação ISO 9001:2015, estão todos os processos finalísticos – registro, fiscalização do exercício da profissão contábil e educação profissional continuada – e, também, diversos processos de apoio, como finanças, administrativo, tecnologia da informação e atendimento. A certificação tem sido essencial para que o CRCMG adote uma cultura organizacional de melhoria contínua, buscando atender plenamente os requisitos dos usuários de seus serviços e garantir a qualidade das atividades.

Missão do Sistema CFC/CRCs

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

Visão do Sistema CFC/CRCs

Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do país e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

Valores

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade; e
- Transparência.

Política da qualidade

O CRCMG tem o compromisso de garantir a qualidade dos serviços de registro, fiscalização e educação continuada do profissional da contabilidade, assegurando a melhoria contínua do sistema de governança e compliance.

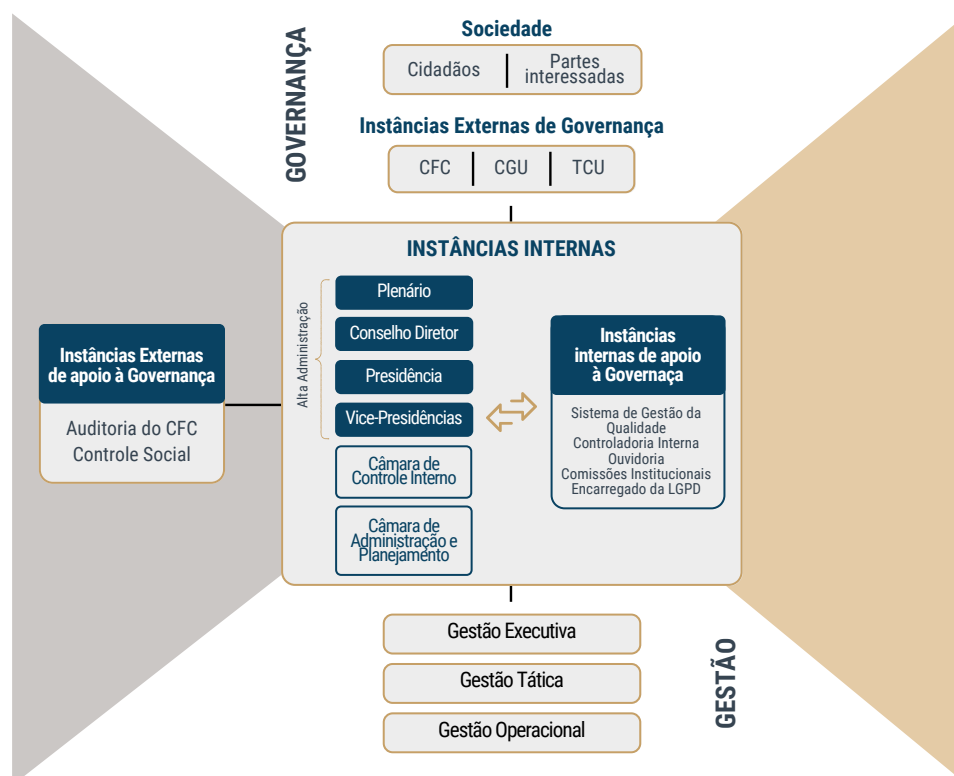
Objetivos da qualidade

- Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada;
- Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil;
- Assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão;
- Fortalecer o conhecimento e as habilidades técnicas dos conselheiros e funcionários do CRCMG.

Para ser recertificado na versão 2015 da norma, o Conselho implementou a gestão de riscos, definiu seu planejamento estratégico e aprimorou processos. A partir daí, o sistema de governança foi mapeado e foi criada a Comissão de Governança, Riscos e Compliance (GRC), que, por determinação da Alta Administração e com o apoio de todas as instâncias internas, realiza um estudo com a finalidade de evidenciar e reforçar as boas práticas de governança já adotadas, bem como diagnosticar necessidades de melhoria e implementar mudanças que garantam ainda mais a governança na entidade.

No CRCMG, a governança compreende a seguinte estrutura:

Figura 2 – Estrutura de governança do CRCMG



3.2 Instrumentos legais internos relativos à área de integridade

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade e estão vigentes no CRCMG são:

- Portaria Normativa CRCMG n.º 0028/2024 - Regulamento de Empregados do CRCMG.
- Resolução CRCMG n.º 325/2011 - Aprova o Regulamento de Processo Administrativo.
- Portaria CRCMG n.º 069/2016 – Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Transparência do CRCMG.
- Resolução CFC n.º 1.523/2017 - Código de Conduta para Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do Sistema CFC/CRCs.
- Portaria CRCMG n.º 037/2017 - Comitê de Tecnologia da Informação: delibera políticas, diretrizes e planos relativos à área de TI, analisa os principais investimentos e as prioridades de forma integrada com as estratégias do CRCMG.
- Resolução CRCMG n.º 412/2019 – Aprova o Regimento da Comissão de Conduta do CRCMG.
- Portaria CRCMG n.º 063/2019 – Institui o Comitê de Segurança da Informação do CRCMG.
- Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos empregados do CRCMG - aprovado pela Resolução CRCMG n.º 428/2021. Estabelece os requisitos e as atribuições de todos os cargos, inclusive os de liderança. Documenta a composição da força de trabalho no CRCMG, as faixas salariais e as normas referentes à progressão.
- Portaria Normativa CRCMG n.º 0077/2025 - Aprova a Política de Segurança da Informação (PSI) do CRCMG.
- Portaria Normativa CRCMG n.º 0076/2025 - Dispõe sobre a Política de Controle de Acesso Lógico do CRCMG.
- Portaria CRCMG n.º 014/2022 – Institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados do CRCMG.
- Resolução CRCMG n.º 463/2023 – Regimento Interno do CRCMG.
- Portaria CRCMG n.º 006/2023 – Cria a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio do CRCMG e define os procedimentos de controle e atribuições dos demais agentes envolvidos nos processos de contratação.
- Portaria Normativa CRCMG n.º 019/2023 - Institui a Comissão de Conduta do CRCMG: apura as denúncias de infrações ao Código de Conduta para colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade; orienta, dirime dúvidas, esclarece e julga comportamentos com indícios de desvios de conduta.
- Resolução CRCMG n.º 465/2024 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Operacional do CRCMG.
- Portaria CRCMG n.º 010/2024 – Designa o Ouvidor-Geral do CRCMG.
- Portaria Pres CRCMG n.º 022/2024 - Institui a Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCMG.
- Portaria Pres CRCMG n.º 026/2024 – Institui a Comissão Permanente de Transparência do CRCMG.
- Portaria Pres CRCMG n.º 051/2024 - Estabelece limites e instâncias de governança para atos relacionados contratações de bens e serviços e às concessões e pagamentos de diárias, passagens e outras despesas no âmbito do CRCMG.
- Carta de Serviços ao Cidadão – Em conformidade com a Lei n.º 13.460/2017, em fevereiro de 2018, o CRCMG publicou sua Carta de Serviços ao Cidadão, que elenca todos os serviços prestados pelo Conselho, com seus requisitos e prazos, sendo um marco na transparência. A Carta de Serviços possibilita ao cidadão acompanhar e cobrar o disposto, exercendo o controle social. A Carta é atualizada mensalmente, sempre depois das reuniões regimentais.

Todas as políticas e normas supracitadas estão disponíveis no portal do CRCMG: crcmg.org.br.



4. Comprometimento e apoio da Alta Administração

Segundo o artigo 4º do Decreto n.º 9.203/2017, uma das diretrizes da governança pública é

“[...] fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;”

O quadro 2 relaciona as principais ações e medidas de integridade desenvolvidas pela Alta Administração do CRCMG que evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade. Essas ações, já realizadas ou futuras, podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais até o fomento de boas práticas e princípios éticos.

QUADRO 2 - AÇÕES DE COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

AÇÕES	RESPONSÁVEL	REALIZADO EM
Publicação de portaria de instituição da Comissão de Gestão de Integridade do CRCMG	Presidente	Abril de 2019
Aprovação da 1ª edição do Plano de Integridade do CRCMG	Presidente	Setembro de 2019
Disponibilização do Plano de Integridade no portal	Diretoria Executiva	Permanente
Prover apoio técnico e administrativo à Comissão de Gestão de Integridade do CRCMG para o seu pleno funcionamento	Alta Administração	Sempre que necessário
Monitoramento das medidas de integridade	Comissão de Integridade	Permanente
Identificação, avaliação e tratamento dos riscos à integridade	Comissão de Integridade e de Governança, Riscos e <i>Compliance</i> do CRCMG	Permanente
Aprovação das versões futuras do Plano de Integridade do CRCMG	Presidente, Conselho Diretor e Plenário do CRCMG	Bienal
Ações de capacitação e treinamento	Comissão de Integridade	Permanente

5. Instâncias de integridade e unidade responsável

5.1 Instância de integridade

O CRCMG possui as seguintes instâncias e estruturas de gestão de integridade implementadas:

Câmara de Controle Interno - composta pelo vice-presidente de Controle Interno e dois conselheiros, essa câmara acompanha os atos e fatos da gestão do CRCMG, examinando os aspectos financeiros, patrimoniais e orçamentários.

Câmara de Administração e Planejamento - composta pelo vice-presidente de Administração e Planejamento e dois conselheiros, a câmara busca melhorar o desempenho operacional e os resultados do CRCMG, mantendo uma política de contenção de gastos e de qualidade dos serviços prestados.

Comissão de Governança, Riscos e Compliance - comissão que propõe a priorização dos riscos e as possíveis respostas aos riscos-chave, submetidas à aprovação do Conselho Diretor. Também trabalha no diagnóstico da situação atual do CRCMG quanto aos requisitos de governança e coordena o processo de conscientização de funcionários e conselheiros.

Sistema de Gestão da Qualidade - formaliza o compromisso do CRCMG com o foco no cliente e a melhoria contínua, sendo que praticamente todos os processos organizacionais estão mapeados e documentados no sistema. Anualmente, são realizadas as auditorias interna e externa, para verificar a conformidade das atividades com os procedimentos definidos, os requisitos legais e a Norma ISO 9001:2015.

Comissão de Conduta - apura as denúncias de infrações ao Código de Conduta para os colaboradores e funcionários do CRCMG; orienta, dirime dúvidas, esclarece e julga comportamentos com indícios de desvios de conduta.

Comitê de Segurança da Informação - atua preventiva e coercitivamente visando garantir o cumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação do CRCMG, incluindo o Regulamento de Utilização de Recursos Computacionais do CRCMG e normas relacionadas e apoia a implantação de soluções para eliminar ou minimizar os riscos da segurança da informação.

Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados – avalia os mecanismos de tratamento, privacidade e proteção de dados existentes e proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento no cumprimento da Lei n.º 13.709/2018.

Auditoria interna - o CRCMG é auditado anualmente pelo CFC, sendo os resultados analisados pela Câmara de Controle Interno do Regional, conforme a Resolução CFC n.º 1.612/2021. O Conselho passa também por auditoria interna do Sistema de Gestão da Qualidade.

Ouvidoria - a Ouvidoria, cujo acesso é feito por meio do portal do CRCMG, é um canal de comunicação essencial para o processo de melhoria da gestão, já que as manifestações procedem dos usuários dos serviços.

Portal da Transparência - o CRCMG mantém o Portal da Transparência e Acesso à Informação, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei n.º 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), que objetiva fornecer informações sobre os atos e os fatos de gestão praticados pela gestão pública.

Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) - por meio do Portal da Transparência, é possível ao cidadão realizar pedido de acesso a informações e dados, por meio do e-SIC, favorecendo o controle social.

Controladoria Interna - coordena e executa as ações de controle interno do CRCMG, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, legitimidade, integridade, confiabilidade, adequação e eficácia dos procedimentos, das práticas e das informações orçamentárias, contábeis, patrimoniais, administrativas, financeiras e operacionais.

5.2 Ações de promoção da integridade

A Portaria CGU n.º 57, de 4 de janeiro de 2019, que altera a Portaria CGU n.º 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências, dispõe, em seu artigo 6º, que “Para o cumprimento do disposto no inciso II do art. 5º desta Portaria, os órgãos e as entidades deverão atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes aos seguintes processos e funções”, listando, então, seis processos e funções de promoção à integridade, que são: promoção da ética e de regras de conduta para servidores, promoção da transparência ativa e do acesso à informação, tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, tratamento de denúncias, verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria e implementação de procedimentos de responsabilização.

O quadro abaixo apresenta as ações de promoção da integridade no CRCMG com seus respectivos responsáveis.

QUADRO 3 - AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE NO CRCMG	
AÇÃO DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE	RESPONSÁVEIS
Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	Comissão de Conduta Comissão de Gestão da Integridade Comitê de Segurança da Informação Regulamento de Processo Administrativo - comissão nomeada por meio de portaria específica
Promoção da Transparência Ativa	Controladoria Interna Comissão Permanente de Transparência Câmara de Administração e Planejamento Câmara de Controle Interno Portal da Transparência

QUADRO 3 - AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE NO CRCMG

AÇÃO DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE	RESPONSÁVEIS
Promoção do Acesso à Informação	Comissão Permanente de Transparência Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) Ouvidoria Portal da Transparência Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Comissão de Conduta Comissão de Gestão da Integridade Comissão de Governança, Riscos e Compliance Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos
Tratamento de denúncias	Ouvidoria Comissão de Conduta

5.3 Unidade responsável pelo Plano de Integridade

A Comissão de Gestão de Integridade do CRCMG, designada pela Portaria CRCMG n.º 065, de 24 de abril de 2019, é responsável pelo Plano de Integridade do Conselho.

As ações da comissão para o levantamento dos riscos à integridade no CRCMG e o gerenciamento e monitoramento desses riscos foram realizados conforme o quadro abaixo:

QUADRO 4 - AÇÕES PARA LEVANTAMENTO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE DO CRCMG

AÇÕES	RESPONSÁVEL	REALIZADO EM
Designação da Comissão de Integridade através da Portaria CRCMG n.º 065/2019	Presidência	Abril de 2019
Aplicação de metodologia de levantamento de riscos de integridade	Comissão de Gestão de Integridade	Anual
Revisão e levantamento da Gestão de Riscos, identificando os riscos à integridade	Comissão de Gestão de Integridade	Anual
Definição dos riscos de integridade do CRCMG	Comissão de Gestão de Integridade	Anual
Reuniões com áreas para levantamentos de outros riscos à integridade	Comissão de Gestão de Integridade e Controladoria Interna	Anual



6. Gerenciamento de risco à integridade

Segundo o artigo 4º do Decreto n.º 9.203/2017, uma das diretrizes da governança pública é

“[...] VI – implementar controle internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores.”

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliam no alcance dos objetivos do CRCMG, com a finalidade de preservar sua boa imagem e a confiança da sociedade. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e compliance e às etapas previstas na metodologia de Gestão de Riscos.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliam no alcance dos objetivos do CRCMG, com a finalidade de preservar sua boa imagem e a confiança da sociedade. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e compliance e às etapas previstas na metodologia de Gestão de Riscos.

Para a elaboração deste plano, a Comissão usou como referência os conceitos apresentados no Manual para Implementação de Programas de Integridade da Controladoria Geral da União (CGU). Entende-se como risco a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. É considerado risco à integridade evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela instituição e a realização de seus objetivos.

6.1 Gestão de riscos no CRCMG

A Política de Gestão de Riscos do CRCMG está definida pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, com a declaração das intenções e diretrizes gerais do Conselho relacionadas à gestão de riscos. Já o processo de implementação da gestão de riscos na entidade começou bem antes, tão logo foi editada a Norma ISO 9001:2015. O levantamento dos riscos pelas áreas foi realizado de maio a junho de 2016 e, em janeiro de 2017, foi publicado o procedimento geral com as normas operacionais referentes à gestão de riscos.

Os riscos de todas as áreas foram mapeados e classificados de acordo com as categorias tolerável, moderado ou crítico pelo respectivo gestor e são submetidos à Comissão de Governança, Riscos e Compliance, responsável por analisar os riscos moderados e críticos, avaliar o nível de tolerância e indicar ações mitigadoras conforme os critérios de gravidade, urgência e tendência. Cabe ao Conselho Diretor avaliar e aprovar a escala de prioridades, assim como as respostas aos riscos. Portanto a gestão de riscos é relevante para a alta administração como orientadora do processo de tomada de decisões.

A Comissão de Gestão de Integridade do CRCMG realizou a análise de todos os riscos já elencados pelas áreas para avaliar quais são relativos à integridade, com base na Portaria CGU n.º 1.089/2018, que regulamenta o Decreto n.º 9.203/2017 e estabelece procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal; nas orientações do Manual de Implementação de Programas de Integridade do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União; e no artigo 19 do Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabelece que o programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, seja estruturado nos seguintes eixos:

1. comprometimento e apoio da alta administração;
2. existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
3. análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
4. monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Após essa etapa, foram levantados e mapeados os riscos de integridade já existentes entre aqueles identificados pelas áreas, seguindo a Política de Gestão de Riscos do CRCMG.

Em uma nova fase, a Comissão, através das auditorias feitas pela Controladoria Interna e previstas no Plano Anual de Auditoria, analisou situações e achados de auditoria, junto às áreas sensíveis do Conselho, que poderiam ensejar situações de possíveis casos de quebra de integridade e que não haviam sido apontados pelas unidades administrativas do CRCMG como riscos de integridade. Dessa forma, novos riscos de integridade foram identificados.

Também foi realizada análise do histórico de possíveis casos de quebra de integridade envolvendo a entidade e seus funcionários, representantes, conselheiros e colaboradores, tais como conflitos de interesses, dilemas éticos, corrupção, nepotismo, inclusive através da ouvidoria, sendo que, nos últimos dois anos, 02 (duas) denúncias foram encaminhadas e arquivadas por não haver indícios suficientes para sua admissibilidade.

6.2 Identificação e classificação dos riscos à integridade

Os riscos de integridade do CRCMG foram mapeados, classificados e analisados seguindo os critérios da Política de Gestão de Riscos já implementada pelo Conselho e descritos no item anterior.

Para a avaliação da magnitude do risco à integridade, foram utilizadas as escalas de severidade, abrangência e frequência.

QUADRO 5 – ESCALAS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE		
SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUÊNCIA
Baixa – valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente os níveis de integridade do CRCMG	Local – valor 1: Afeta aquela situação especificamente a que está relacionada.	Rara – valor 1: A ocorrência daquele evento é pequena.
Moderada – valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem os níveis de integridade do CRCMG	Adjacente – valor 2: Afeta mais de uma situação.	Eventual – valor 2: A ocorrência daquele evento é ocasional.
Alta – valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente os níveis de integridade do CRCMG.	Global – valor 3: Afeta várias situações internas e externas, impactando as ações integridade do CRCMG.	Frequente – valor 3: O evento ocorre sempre, por diversas vezes.

A classificação final do risco à integridade consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

O risco inerente corresponde à multiplicação dos fatores “severidade” e “abrangência”, podendo ser:

- Pequeno, quando o resultado da multiplicação for 1 ou 2.
- Médio, quando o resultado da multiplicação for 3 ou 4.
- Grande, quando o resultado da multiplicação for 6 ou 9.

O tratamento de riscos à integridade envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser:

- aceitar o risco;
- transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os critérios de Gravidade, Urgência e Tendência, que compõem a metodologia GUT, serão os mesmos estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade, no que se refere ao Processo de Gestão de Riscos e Oportunidades.

Após a avaliação realizada pela Comissão, foram identificadas as principais áreas de riscos à integridade do CRCMG, assim como os processos mais vulneráveis.

QUADRO 6 – PRINCIPAIS ÁREAS DE RISCOS À INTEGRIDADE DO CRCMG	
ÁREAS	PROCESSOS DE RISCO
Alta Administração	Fixação de metas e padrões no desempenho do plano de trabalho. Avaliação dos resultados envolvendo as metas e padrões de desempenho do plano de trabalho. Adoção de metas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Engajamento da alta direção na aplicação dos programas de integridade, riscos, governança e compliance.
Acesso à informação	Atendimento presencial de cidadãos no SIC. Fornecimento de informações no âmbito do direito previsto na Lei n.º 12.527/2011.
Acordos, parcerias e convênios	Seleção de beneficiários, convenientes e parceiros, através de chamamento público. Celebração de convênios e termos de parcerias.
Atendimento ao público	Atendimento presencial e por outros meios de comunicação. Fornecimento de serviços públicos.
Auditoria e controladoria	Identificação e apuração de fatos presumidamente ilegais e irregulares.
Compras públicas	Aquisição de bens e contratação de produtos e serviços.
Representantes e colaboradores de comissões	Nomeação ou designação de pessoas para representação do Conselho em regiões do estado ou determinados segmentos da sociedade.
Conselho e órgãos colegiados	Processo de tomada de decisões colegiadas. Processo de seleção de contratos, convênios e congêneres.
Correição	Apuração de responsabilidade administrativa, pela Diretoria Executiva (abertura de Processo Administrativo Disciplinar), pela Comissão de Conduta do CFC (conselheiros) e/ou Comissão de Conduta do CRCMG (funcionários e colaboradores).
Diárias, passagens e demais verbas indenizatórias	Compra de passagens, pagamento de diárias, auxílios para representação e auxílio deslocamento. Deslocamento de funcionários, representantes, colaboradores e conselheiros em desacordo com o interesse público e a legislação vigente.
Gestão de informações	Gestão de informações sob guarda do CRCMG de caráter restrito e sigiloso.

QUADRO 6 – PRINCIPAIS ÁREAS DE RISCOS À INTEGRIDADE DO CRCMG

ÁREAS	PROCESSOS DE RISCO
Acordos, parcerias e convênios	Seleção de beneficiários, convenientes e parceiros, através de chamamento público. Celebração de convênios e termos de parcerias.
Gestão de pessoas	Concurso público. Contratação de consultores e terceirizados. Nomeação de funcionário para cargo em comissão ou função de confiança. Demissão de funcionários. Exoneração e demissão de funcionários ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Deslocamento de funcionários, representantes e colaboradores por motivo privado. Pagamentos de verbas indenizatórias.
Licitações e contratos	Contratações diretas, sem licitação. Contratações de produto ou serviço em processo licitatório. Definição de objetos, serviços e empreendimentos a serem implementados. Definição da ordem de prioridade dos projetos a serem implementados ou da solução tecnológica a ser contratada. Definição de aquisições e contratações a serem realizadas no exercício. Qualificação da demanda do bem ou serviço a ser licitado. Elaboração de cláusulas restritivas à competitividade no edital do processo licitatório. Elaboração do preço de referência da licitação. Análise de preços em contratos de obras públicas. Critérios de avaliação e adjudicação das propostas. Gestão de contratos. Aditivo de contratos. Fiscalização de contratos. Aquisição de serviços de informática. Controle de estoques de softwares. Contratação de serviços de consultoria. Contratação de serviços de publicidade e propaganda. Cadastro de fornecedores fora do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) - inclusões, atualizações e utilização. Estabelecimento de prazo de vigência contratual.
Ouvidoria	Processo de recebimento, análise inicial (triagem), resposta de manifestações, por meio do sistema fornecido pelo CFC. Tratamento das manifestações.
Prestação de serviços	Prestação de serviços em regime de monopólio, tendo em vista que as atividades exercidas pelo CRCMG são estabelecidas em lei, através do Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e demais alterações, regulando a obtenção de registro profissional, a fiscalização das atividades profissionais e a promoção da educação profissional continuada.

QUADRO 6 – PRINCIPAIS ÁREAS DE RISCOS À INTEGRIDADE DO CRCMG

ÁREAS	PROCESSOS DE RISCO
Processos sancionadores	Processo de investigação de suposto ato ilícito. Denúncias, comunicações de irregularidades e Representações Processos de Fiscalização, Ética e Disciplina. Definição e aplicação de sanções.
Fiscalização	Cumprimento de normas e regras voltadas ao exercício profissional. Fiscalização dos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e entidades não contábeis. Autuação. Decisões colegiadas.
Renúncias e remissão de receitas	Seleção de proponentes e beneficiários em desacordo com a legislação específica.



7. Riscos de integridade identificados no mapa de riscos do CRCMG

Durante a análise inicial do mapa de riscos do CRCMG, a Comissão de Gestão da Integridade evidenciou a existência de dez riscos de integridade já definidos pelas áreas responsáveis, bem como as formas de tratamento e monitoramento.

Como abordado anteriormente, é necessária, após a aprovação desta nova versão do Plano de Integridade, a avaliação pormenorizada dos processos para a identificação dos riscos junto às áreas sensíveis a sua ocorrência.

O Quadro 7 apresenta os referidos riscos à integridade, já incluindo os que foram identificados e mapeados nos trabalhos realizados durante as auditorias:

QUADRO 7 – RISCOS À INTEGRIDADE DO CRCMG

FATORES DE RISCO	RISCO ASSOCIADO	RELEVÂNCIA	MEDIDAS DE INTEGRIDADE EXISTENTES	RECOMENDAÇÃO	DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO
Recebimento indevido de valores ou vantagens pelo fiscal/gerente de Fiscalização do CRCMG	Conduta profissional inadequada Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Severidade – 3 Abrangência – 3 Frequência – 1 9	Auditorias internas; Acompanhamento por parte do Gerente de Fiscalização das ações desenvolvidas pela equipe	Acompanhar as ações fiscais através de amostra para verificação de possível quebra de integridade Registrar casos concretos ocorridos	Gerência de Fiscalização
Falta de imparcialidade no julgamento de processos de Fiscalização e de Ética e Disciplina	Uso indevido de autoridade Conflito de interesse Ameaça à imparcialidade e autonomia técnica	Severidade – 3 Abrangência – 3 Frequência – 2 18	Realizar treinamento para os conselheiros, em relação à aplicação da legislação que disciplina o assunto	Inspeções que são realizadas pelo CFC para verificação do cumprimento dos procedimentos de julgamento dos processos de Fiscalização e de Ética e Disciplina	Gerência de Processos Vice-presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina

QUADRO 7 – RISCOS À INTEGRIDADE DO CRCMG

FATORES DE RISCO	RISCO ASSOCIADO	RELEVÂNCIA	MEDIDAS DE INTEGRIDADE EXISTENTES	RECOMENDAÇÃO	DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO
Vazamento de informações sigilosas	Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Severidade – 3 Abrangência – 3 Frequência – 1 9	Criação da Portaria CRCMG n.º 174/2017, que regulamenta a utilização de recursos computacionais; da Portaria CRCMG n.º 177/2017, que trata da política de segurança da informação; e da Portaria CRCMG n.º 063/2019, que institui o Comitê de Segurança da Informação do CRCMG	Adoção dos procedimentos constantes nas portarias	Gerência de Tecnologia da Informação Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos
Indicação de terceiros para a realização de serviços de interesses privados	Conflito de Interesses	Severidade – 3 Abrangência – 1 Frequência – 1 3	Regulamento de empregados do CRCMG Código de conduta	Adoção dos procedimentos constantes nos normativos Treinamento dos funcionários	Gerente da área Comissão de conduta Diretoria executiva
Não cumprimento do plano de trabalho/tarefas estipuladas pela chefia imediata	Conduta profissional inadequada	Severidade - 2 Abrangência - 1 Frequência – 1 2	Regulamento de Empregados do CRCMG Código de Conduta	Adoção dos procedimentos constantes nos normativos Treinamento dos funcionários	Gerente da área Comissão de Conduta Diretoria Executiva
Uso indevido de bens móveis e imóveis do CRCMG	Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Severidade - 2 Abrangência - 1 Frequência – 1 2	Regulamento de Empregados do CRCMG Código de Conduta Resolução CRCMG n.º 441/2021, que aprova a Política da Segurança da Informação Resolução CRCMG n.º 442/2021, que dispõe sobre a Política de Controle de Acesso Lógico do CRCMG	Adoção dos procedimentos constantes nos normativos Acompanhamento das situações que são passíveis da ocorrência do risco	Gerente da área Comissão de Conduta Gerência de Tecnologia da Informação Gerência de Contabilidade Diretoria Executiva
Conduta inadequada e/ou ilegal dos envolvidos nos processos de compras e contratações	Conduta Profissional Inadequada Ameaças à imparcialidade e autonomia técnica	Severidade - 3 Abrangência - 2 Frequência – 1 6	Regulamentos de Empregados do CRCMG Código de Conduta	Monitoramento dos processos através de auditorias internas	Gerência Administrativa e Financeira Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos Comissão de Conduta

QUADRO 7 – RISCOS À INTEGRIDADE DO CRCMG

FATORES DE RISCO	RISCO ASSOCIADO	RELEVÂNCIA	MEDIDAS DE INTEGRIDADE EXISTENTES	RECOMENDAÇÃO	DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO
Parcialidade no julgamento dos processos	Uso indevido de autoridade Conflito de interesse Ameaça à imparcialidade e autonomia técnica	Severidade - 2 Abrangência - 2 Frequência - 2 8	Código de Conduta	Acompanhamento se, no julgamento de processos, estão sendo observados os princípios do Direito Administrativo	Alta Direção Comissão de Conduta
Extravio de obras	Desvio de recursos materiais	Severidade - 2 Abrangência - 2 Frequência - 2 8	Portaria CRCMG n.º 137/2009 - Regulamento da Biblioteca Sistema Sophia, que controla os empréstimos das obras	Acompanhar se o regulamento está sendo aplicado. Verificar se o sistema está sendo utilizado para o registro dos empréstimos e controle do acervo.	Bibliotecária Gerência de Desenvolvimento Profissional
Uso não autorizado da imagem do CRCMG nos eventos online e EAD	Desvio de recursos materiais	Severidade - 2 Abrangência - 1 Frequência - 2 4	Conter cláusula restritiva nos contratos de palestrantes e instrutores	Formulário de uso de imagem constante no processo licitatório	Gerência de Desenvolvimento Profissional Diretoria de Gestão Operacional
Utilização irregular de verbas indenizatórias regulamentadas por normativos do CRCMG	Desvio de recursos materiais	Severidade - 2 Abrangência - 1 Frequência - 1 2	Código de Conduta. Acompanhamento das indenizações por parte da Coint.	Abordar tema nos treinamentos envolvendo Conselheiros, Funcionários e Colaboradores. Monitoramento pelas áreas requisitantes e Coint.	Todas as Diretorias, Gerências e Assessorias do CRMG. Alta Direção.



8. Monitoramento, atualização e avaliação

São diretrizes da governança pública:

[...] IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

(artigo 4º do Decreto n.º 9.203/2017)

As estratégias de monitoramento contínuo objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, a promoção de capacitação de líderes, conselheiros, colaboradores e funcionários, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo programa.

QUADRO 8 - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE DO CRCMG

AÇÕES DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Divulgação do Plano de Integridade do CRCMG nos meios de comunicação do Conselho	Comissão de Gestão de Integridade Assessoria de Comunicação Alta Administração	Permanente
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Comissão de Gestão de Integridade Controladoria Interna Diretorias, assessorias, gerências e colegiado	Semestral
Promover estudo sobre os principais fatores de riscos e áreas em que eles podem acontecer no âmbito do CRCMG, suas probabilidades e impactos, medidas já adotadas e áreas responsáveis pela implementação	Comissão de Gestão de Integridade	Semestral
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade do CRCMG, contemplando os fatores de risco à integridade e as recomendações para mitigação desses riscos	Comissão de Gestão de Integridade	Bienal
Avaliação Anual do Programa de Integridade	Comissão de Gestão de Integridade	Anual



9. Campanhas educacionais e capacitação

As ações de capacitação no âmbito do Programa de Integridade deverão estar relacionadas com os resultados alcançados durante a avaliação e mitigação dos riscos levantados nas áreas envolvidas e nos processos sensíveis e consistirão em treinamentos, campanhas educacionais nos canais de comunicação do CRCMG, além da inclusão desses treinamentos no Levantamento da Necessidade de Treinamento (LNT), cuja periodicidade é anual.

Será necessária a apresentação da atualização do Plano de Integridade do CRCMG a todos os funcionários, representantes, conselheiros e colaboradores, visando a conscientização sobre o tema, sua importância, bem como sua exigência legal.

Caberá, ainda, como sugestão, a inclusão da integridade como assunto a ser discutido no plano de desenvolvimento de líderes, que definirá ações de capacitação, objetivando a qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores em assuntos relacionados à quebra de integridade junto ao CRCMG.



10. Canais de comunicação

O CRCMG possui canais de comunicação das instâncias de integridade disponíveis ao seu público, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas.

O quadro abaixo relaciona os canais de comunicação de integridade do CRCMG disponíveis aos seus funcionários, colaboradores, representantes e conselheiros e à sociedade em geral.

QUADRO 9 - CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CRCMG

O QUE?	COMO?	QUEM?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de funcionário do CRCMG	<u>Ouvidoria</u> 	Comissão de conduta
Apresentar denúncia ou representação de infração ao Código de Conduta Ética	<u>Ouvidoria</u> 	Comissão de conduta
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços	<u>Ouvidoria</u> 	Ouvidoria
Apresentar requerimentos de acesso a informações	<u>Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)</u> 	Diretoria Adjunta de Gestão de Recursos (Direg)

QUADRO 10 - CATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE DO CRCMG

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar funcionário a omitir-se, por estar exercendo suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o empregado a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto. Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, funcionário da entidade) ou jurídica com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de conselheiros ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços no CRCMG.
Conflito de interesses	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.

QUADRO 10 - CATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE DO CRCMG

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Conflito de interesses	Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados no CRCMG ou nos órgãos ou entidades da administração pública. Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. Recebimento de presentes/brindes/vantagens: receber presente, brindes ou vantagens de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em lei.
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da entidade. Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros. Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição do CRCMG, bem como o trabalho de empregados ou terceiros para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

QUADRO 11 - APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS EM RISCOS À INTEGRIDADE

ETAPA	AÇÕES	ATORES ENVOLVIDOS
Entendimento do contexto	Nesta etapa, foram analisados os contextos externo e interno do CRCMG, do Planejamento Estratégico e do Mapa de Gestão de Riscos, no que tange aos objetivos e macroprocessos construídos e mapeados.	Comissão de Gestão de Integridade do CRCMG
Identificação de riscos	Foram analisados todos os riscos mapeados pelo CRCMG, efetuando o reconhecimento e descrição dos riscos à integridade baseados em eventos que possam evitar, reduzir, acelerar, atrasar ou descontinuar a realização dos objetivos. Além disso, foram levantados e mapeados os riscos de integridade existentes em todos os processos realizados no CRCMG. Também foi realizada análise do histórico de possíveis casos de quebra de integridade envolvendo a entidade e seus funcionários e reclamações encaminhadas e tratadas.	Comissão de Gestão de Integridade do CRCMG Entrevista junto aos gerentes/assessores do CRCMG

QUADRO 11 - APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS EM RISCOS À INTEGRIDADE

ETAPA	AÇÕES	ATORES ENVOLVIDOS
Análise de riscos	Nesta etapa, foram identificadas causas, consequências e controles existentes no CRCMG para tratar o(s) risco(s) à integridade.	Comissão de Gestão de Integridade do CRCMG
Avaliação de riscos	Definir o nível do risco, a partir dos critérios previstos na Metodologia de Gestão de Riscos do CRCMG.	Comissão de Gestão de Integridade do CRCMG Diretores, gerentes e assessores do CRCMG Comissão de Governança, Riscos e Compliance
Priorização de riscos	Definir quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior.	Alta Direção Comissão de Gestão de Integridade do CRCMG e Comissão de Governança, Riscos e Compliance
Tratamento dos riscos	Determinar a resposta mais adequada para modificar a probabilidade ou impacto de um risco.	Gestores de riscos
Monitoramento	Verificar, supervisionar, observar criticamente ou identificar a situação de riscos realizados de forma contínua para determinar a adequação e eficácia dos controles internos e atingir os objetivos estabelecidos.	Comissão de Gestão de Integridade do CRCMG Controladoria Interna Comissão de Governança, Riscos e Compliance Diretores, gerentes e assessores do CRCMG
Comunicação	Manter e regular o fluxo de informações com as partes interessadas durante todas as fases do processo de gestão de riscos.	Alta Direção Comissão de Gestão de Integridade do CRCMG Comissão de Governança, Riscos e Compliance Diretores, gerentes e assessores do CRCMG

